

Guia de bancos de dados

Este guia de bancos de dados refere-se aos códigos 390, 411, 419, 421, 424 e 425 do Arquivo Nacional. Todos estes códigos pertencem à Coleção Polícia da Corte, catalogados sobre a rubrica SDE 01. O objetivo do guia é explicitar o que consta em cada campo do banco de dados.

1. NUMERAÇÃO GERAL

Numeração geral de controle de inserção de registros no banco de dados. Cada número corresponde a um registro.

2. CÓDICE

Número do Código pesquisado no Arquivo Nacional

3. VOLUME

Número do volume onde estão inseridos os dados apresentados na planilha

4. PÁGINA

Número da página em que se encontra o registro

5. DATA

Data do registro

6. ANO

Ano do registro

7. NÚMERO DO REGISTRO

Em alguns volumes, cada registro recebe uma numeração; esta numeração, porém, muitas vezes não segue o padrão normal, podendo ser reiniciada a qualquer momento pelo escrivão.

8. TIPO DE REGISTRO

Em alguns registros, pode-se inferir a natureza do registro: se ele é despacho de escravos, passaporte ou registros de entrada de pessoas. Os dois primeiros registros referem-se a saídas do Rio de Janeiro, enquanto o terceiro alude a entradas. Despacho significaria o tráfico de cativos ou simplesmente o envio de cativos por seus antigos proprietários. Já o passaporte indicaria que uma pessoa (sujeito) está saindo ou de passagem pelo Rio de Janeiro, acompanhado ou não de escravos, camaradas, familiares etc; nestes casos, se emprega a expressão “parte para”. Portanto, neste campo a expressão “despacha para” (ou “remete para”) significa o despacho de escravos, e “parte para” indicaria a presença de passaporte. Há outra possibilidade, cuja expressão é leva em sua companhia, ou seja, talvez o escravo despachado acompanha o sujeito.

No caso de registros de entradas, a pessoa, acompanhada ou não de tropas e escravos, está chegando ao Rio de Janeiro, apresentando para tanto uma guia. As expressões inseridas no campo são “vindo de” etc.

9. DESTINO

Província para a qual o sujeito e/ou os escravos se dirigem

10. MUNICÍPIO

Município para onde o sujeito parte ou despacha escravos

11. PROCEDÊNCIA DO SUJEITO

Região/local de onde procede o sujeito e/ou sua tropa

12. FUNCIONÁRIO

Indivíduo com fé pública que transcreve e/ou recebe os registros - em geral é um funcionário da Intendência da Polícia da Corte.

13. NOME DO SUJEITO

Nome da pessoa que despacha os escravos ou apresenta o passaporte ao funcionário

14. SEXO DO SUJEITO

Sexo do Sujeito (Masculino, Feminino, Firma, Casal ou Instituição Pública/Privada). A expressão *Firma* é utilizada quando o sujeito consiste em uma empresa (Por exemplo: Viúva & Filhos, Fulano de Tal e Cia.). A expressão Casal é utilizada quando é mencionada no documento (em geral trata-se de casal de falecidos). No caso de instituição, ela pode ter natureza privada ou pública. Nesta última situação, deve-se especificar se é uma instituição pública ou privada da seguinte forma: Santa Casa de Misericórdia: Instituição Privada; Municipalidade de Angra dos Reis: Instituição Pública.

15. ESTATUTO JURIDICO DO SUJEITO

Estatuto jurídico-social do Sujeito: livre, forro/liberto ou escravo.

16. QUALIDADE DE ESCRAVIDAO DO SUJEITO

Qualidade era uma categoria cara a sociedades de antigo regime. No caso dos trópicos, a escravidão, entre outros aspectos, remodelou as qualidades. Por isso, empregamos o termo qualidade de escravidão para diferenciá-la, por exemplo, de qualidades de nobreza. As de escravidão abarcam pardos, pretos, brancos, mulatos, morenos, etc., acompanhadas ou não dos estatutos jurídicos de livre, forro/liberto ou escravo, a exemplo de pardo forro, preto forro etc. Nesse sentido, à época, palavras como pardo, preto, crioulo, etc., frequentemente não designavam aparência da pele. Para pessoas de origem africana, mantivemos a alusão à procedência como marcador de qualidade de escravidão, a exemplo de "preta forra de nação Luanda" etc.

17. NOME DO SENHOR DO SUJEITO

Refere-se ao senhor do sujeito quando este é escravo.

18. SEXO DO SENHOR DO SUJEITO

Masculino, Feminino ou Instituição.

19. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO SENHOR DO SUJEITO

Ocupação, cargo ou título do senhor do sujeito, a exemplo de Dona, Coronel, Sargento etc. Eventualmente, inclui a qualidade de escravidão e/ou o estatuto jurídico do senhor.

20. MORADIA DO SENHOR DO SUJEITO

Local de moradia do senhor do sujeito..

21. ESTADO MATRIMONIAL DO SUJEITO

Estado matrimonial do Sujeito (casado, solteiro ou viúvo).

22. NATURALIDADE DO SUJEITO

Local de nascimento do Sujeito

23. MORADIA DO SUJEITO

Local onde o Sujeito reside

24. IDADE DO SUJEITO

Idade do Sujeito

25. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO SUJEITO

Ocupação, cargo ou título do sujeito, a exemplo de Dona, Coronel, Sargento, Vive de Lavouras etc.

26. ESTATURA DO SUJEITO

Referência à altura do sujeito: baixa, alta, ordinária etc.

27. MASSA CORPORAL DO SUJEITO

Referência à massa corporal do sujeito: gordo, magro, cheio de corpo etc.

28. ROSTO DO SUJEITO

Formato do rosto do sujeito, acompanhado, ou não, de outras informações sobre pele, doenças etc. Por exemplo: rosto comprido, redondo, comprido e trigueiro, redondo e com bexigas etc.

29. OLHOS DO SUJEITO

Formato e cor dos olhos do sujeito, combinados, ou não, entre si, a exemplo de *azuis, grandes, redondos, pardos e grandes* etc.

30. NARIZ DO SUJEITO

Formato e tamanho do nariz do sujeito, a exemplo de *chato, grande, grosso* etc.

31. LABIOS DO SUJEITO

Formato e tamanho dos lábios do sujeito, a exemplo de grossos, finos, grandes etc.

32. BOCA DO SUJEITO

Formato e tamanho da boca do sujeito, a exemplo de *grande, pequena* etc.

33. CABELOS DO SUJEITO

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de cabelo do sujeito, a exemplo de *brancos e calvos, calvos e castanhos, pretos, crespos* etc.

34. BARBA DO SUJEITO

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de barba do sujeito, a exemplo de *bastante barba, cerrada*, etc.

35. SOBRANCELHA DO SUJEITO

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de sobrancelhas do sujeito, a exemplo de *compridas, delgadas e pretas* etc.

36. SINAIS OU SAUDE DO SUJEITO

Presença de cicatrizes, sinais particulares ou marcas de doenças como bexiga (varíola) e outras no sujeito, a exemplo de *aleijado de uma perna*. Há casos de sinais faciais (escarificações) de origem africana.

37. MOTIVO DA VINDA A CORTE DO RIO DE JANEIRO

Ocorre nos casos em que o sujeito vem para a cidade do Rio de Janeiro e se declara o motivo da viagem. Este campo é mais frequente no Códice 419.

38. OBSERVACOES SOBRE O SUJEITO

Espaço para transcrição de qualquer informação que o registro traz sobre o Sujeito e que não possa ser descrito em nenhum dos campos disponíveis

39. Tipo de documento

Tipo de documento (atestado, papel de venda, reconhecimento, passaporte etc.) entregue ao funcionário - este documento é muitas vezes abonado, assinado, atestado ou reconhecido por outra pessoa que não apenas o funcionário.

40. ATESTADOR/ABONADOR DO SUJEITO

Nome de quem abona, assina ou reconhece o documento (atestado, papel de venda, passaporte) apresentado pelo Sujeito.

41. SEXO DO ATESTADOR/ABONADOR DO SUJEITO

Sexo do Atestador/Abonador do Sujeito

42. RESIDÊNCIA DO ATESTADOR DO SUJEITO

Endereço residencial de quem abona, assina, atesta ou reconhece o registro.

43. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO ATESTADOR DO SUJEITO

Profissão ou negócio de quem abona, assina, atesta ou reconhece o Sujeito ou o documento por ele apresentado.

44. COMPARECEU À INTENDENCIA DE POLÍCIA DA CORTE

Ocorre nos casos em que o abonador comparece à Intendência para afiançar o sujeito (SIM). É frequente nos volumes do código 411.

45. RECONHECEDOR DAS FIRMAS

Nome de quem reconhece as firmas/assinaturas da pessoa que abona, atesta etc pelo Sujeito.

46. OCUPACAO DO RECONHECEDOR DAS FIRMAS

Profissão da pessoa que reconhece as firmas/assinaturas dos documentos apresentados pelo sujeito.

47. TESTEMUNHA1

Primeira testemunha que, juntamente com o Reconhecedor, abona as firmas/assinaturas.

48. TESTEMUNHA2

Segunda testemunha que, juntamente com o Reconhecedor, abona as firmas/assinaturas.

49. ESCRIVÃO

Nome do funcionário que escreve o termo do registro.

50. PAGAMENTO DE REAIS DIREITOS OU SIZAS

Exemplos: “Pagou os reais direitos”, “pagou as competentes sisas”

51. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA, FIANÇA OU OUTRO DOCUMENTO

Exemplos do volume 1 do cod 421: “apresentou competente licença”, “prestou fiança”, “prestou completa fiança dos ladinos”, “apresentou despacho de Cantagalo”, “apresentou folha corrida”, “constante da guia da Paraibuna que apresentou”, “constantes todos da guia de Itaguaí que apresentou”, “prestou fiança”, “pagou os reais direitos do ladino”, “pagou os reais direitos do novo”, “prestou competente fiança do ladino”,

Exemplos do Vol 2 do Cod 421: “constante do despacho que apresentou”, “prestou competente fiança” “apresentou despacho”, “constante do despacho”, “constante da guia que apresentou”, “Constante da Guia De Antonio Machado e reconhecido por Manoel da Fonseca Falcão”, “Constante da Guia de Bernardino Antonio da Silva e reconhecido por Manoel da Fonseca Falcão”

52. LOCALIDADE DO REGISTRO

Local do registro em que o sujeito recebe a guia para a entrada no Rio de Janeiro. Esta informação é mais constante no Códice 419.

53. DATA NO REGISTRO

Data de passagem no Registro na vinda para o Rio de Janeiro. Esta informação é mais constante no Códice 419.

54. DISPENSADO DE APRESENTAR FOLHA CORRIDA

Quando o sujeito, por ter sido afiançado por alguém, é dispensado de apresentar folha corrida. Frequente nos volumes do código 411. (SIM)

55. TOTAL GERAL DE ESCRAVOS

Número total de escravos. Tal número é o resultado da seguinte soma: escravos novos + escravos ladinos + escravos ladinos que o sujeito trouxe consigo ao Rio + escravos que o sujeito trouxe consigo ao Rio, mas sem a especificação que eram ladinos ou não + crias. Nesta soma, portanto, não entram os moleques e boçais. Para o código 390, os escravos marinhos entram na soma **total de escravos**.

56. TOTAL DE ESCRAVOS LADINOS

Número de escravos ladinos despachados - entende-se por ladinos aqueles cativos com nome cristão.

57. TOTAL DE ESCRAVOS NOVOS

Número de escravos novos que constam do registro - entende-se por novos os escravos sem nome no registro e designados ou não pela fonte como sendo *novos*.

58. TOTAL DE ESCRAVOS QUE O SUJEITO TROUXE

Número de escravos que o Sujeito traz que já lhe pertencia, que acompanhou o Sujeito que despacha cativos e/ou saí do Rio.

59. TOTAL DE ESCRAVOS LADINOS QUE O SUJEITO TROUXE

Escravos ladinos que foram trazidos pelo Sujeito.

60. TOTAL DE ESCRAVOS BOCAIS

Número de escravos boçais. Quando o Boçal possui nome ele foi considerado e contado como Escravo Ladino, quando não tinha nome como Novo.

61. TOTAL DE CRIAS

Número de escravos crias.

62. MOLEQUES

Número de escravos moleques. Quando o Moleque possui nome ele foi considerado e contado como Escravo Ladino, quando não tinha nome como Novo.

63. VALOR DOS DIREITOS DOS ESCRAVOS

Valor dos direitos sobre os escravos - informação restrita ao código 390.

64. POR ESCRAVOS MARINHEIROS

Número de escravos marinhos - informação restrita ao código 390. O número de escravos marinhos não é contabilizado como ladino ou cativo novo, já que ele não é despachado.

65. TIPO DE EMBARCAÇÃO

Tipo de embarcação (sumaca, bergantim, lancha etc) no qual foram transportado os escravos - informação restrita ao código 390.

66. NOME DA EMBARCAÇÃO

Nome da embarcação no qual foram transportado os escravos - informação restrita ao código 390.

67. OBSERVACAO GERAL DOS ESCRAVOS

Espaço para transcrição de qualquer informação que o registro traz sobre os escravos que não possa ser descrito em nenhum dos campos disponíveis.

68. PROPRIETARIO DOS ESCRAVOS NOVOS

Nome do proprietário do total de escravos novos.

69. SEXO PROPRIETARIO DOS ESCRAVOS NOVOS

Sexo do Proprietário dos Escravos Novos (Masculino, Feminino, Firma ou Instituição Pública/Privada). A expressão *Firma* é utilizada quando o proprietário consiste em uma empresa (Por exemplo: Viúva & Filhos, Fulano de Tal e Cia.). No caso de instituição, ela pode ter natureza privada ou pública. Nesta última situação, deve-se especificar se é uma instituição pública ou privada da seguinte forma: Santa Casa de Misericórdia: Instituição Privada; Municipalidade de Angra dos Reis: Instituição Pública.

70. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO PROPRIETARIO DOS ESCRAVOS NOVOS

Títulos honoríficos e/ou de fidalguia do proprietário do total dos escravos novos.

71. VENDEDOR DOS ESCRAVOS NOVOS

Nome do vendedor do total de escravos novos.

72. SEXO DO VENDEDOR DOS ESCRAVOS NOVOS

Sexo do Vendedor dos Escravos Novos (Masculino, Feminino, Firma ou Instituição Pública/Privada). A expressão *Firma* é utilizada quando o vendedor consiste em uma

empresa (Por exemplo: Viúva & Filhos, Fulano de Tal e Cia.). No caso de instituição, ela pode ter natureza privada ou pública. Nesta última situação, deve-se especificar se é uma instituição pública ou privada da seguinte forma: Santa Casa de Misericórdia: Instituição Privada; Municipalidade de Angra dos Reis: Instituição Pública.

73. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO VENDEDOR DOS ESCRAVOS NOVOS
Ocupação, cargo ou título do vendedor do total os escravos novos ou negócios que ele opera.

74. COMPRADOR DOS ESCRAVOS
Nome do comprador dos escravos novos e/ou ladinos.

75. SEXO DO COMPRADOR
Sexo do Comprador dos Escravos Novos (Masculino, Feminino, Firma ou Instituição Pública/Privada). A expressão *Firma* é utilizada quando o comprador consiste em uma empresa (Por exemplo: Viúva & Filhos, Fulano de Tal e Cia.). No caso de instituição, ela pode ter natureza privada ou pública. Nesta última situação, deve-se especificar se é uma instituição pública ou privada da seguinte forma: Santa Casa de Misericórdia: Instituição Privada; Municipalidade de Angra dos Reis: Instituição Pública.

76. RECEBEDOR DOS ESCRAVOS
Refere-se a pessoa para quem o sujeito remete os escravos, ou seja, trata-se daquele que os recebe na localidade apresentada no campo DESTINO.

77. SEXO DO RECEBEDOR DOS ESCRAVOS
Sexo do Recebedor dos Escravos Novos (Masculino, Feminino, Firma ou Instituição Pública/Privada). A expressão *Firma* é utilizada quando o recebedor consiste em uma empresa (Por exemplo: Viúva & Filhos, Fulano de Tal e Cia.). No caso de instituição, ela pode ter natureza privada ou pública. Nesta última situação, deve-se especificar se é uma instituição pública ou privada da seguinte forma: Santa Casa de Misericórdia: Instituição Privada; Municipalidade de Angra dos Reis: Instituição Pública.

78. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO RECEBEDOR DOS ESCRAVOS NOVOS
Profissão do recebedor do total os escravos ou negócios que ele opera.

79. OBSERVACOES SOBRE O PROPRIETARIO, VENDEDOR, COMPRADOR E/OU VENDEDOR DOS ESCRAVOS NOVOS
Espaço para transcrição de qualquer informação que o registro traz sobre os proprietários e ou vendedores do total dos escravos novos que não possa ser descrito em nenhum dos campos disponíveis. Este espaço serve ainda para transcrição de qualquer informação sobre o comprador e/ou recebedor de escravos, fossem eles novos ou ladinos.

80. PESSOA LIVRE OU FORRA DESPACHADA
Quando uma pessoa livre ou forra é despachada por um terceiro indivíduo ou instituição. Nestes casos, os campos referentes aos traços físico e sociais do sujeito são preenchidos com informações da pessoa despachada, inclusive seu nome aparece no campo destinado ao sujeito. A forma de distinguir uma pessoa despachada dos demais “sujeitos” (os registros nos quais os sujeitos de fato despacham escravos ou recebem passaportes) é através deste campo. Quando preenchido com “SIM” significa que se trata de uma pessoa despachada. Quando isto não ocorre o campos não é preenchido. Portanto, o campo permanecerá vazio.
Neste sentido, os acompanhantes de viagem passam a ser da pessoa despachada.

81. DESPACHADOR DE PESSOAS LIVRES OU FORRAS

Trata-se do indivíduo que despacha para fora da Corte uma pessoa livre ou forra.

82. OBSERVACAO SOBRE DESPACHADOR DE PESSOAS LIVRES OU FORRAS

Qualquer informação adicional ao nome do despachado de pessoas livres ou forras.

83. NUMERO DE PARCEIROS

Quantidade de Parceiros que acompanham o sujeito. Geralmente, trata-se de casos em que o sujeito é escravo. Porém, quando o parceiro tem nome especificado, ele consta no campo destinado a escravos ladinos e assim é contabilizado.

84. NUMERO DE CAMARADAS

Quantidade de Camaradas que acompanham o sujeito

85. NUMERO DE PARENTES

Quantidade de Parentes que acompanham o sujeito

86. NUMERO DE OUTROS ACOMPANHANTES

Quantidade de outros tipos de acompanhantes que não camaradas e parentes.

87. NOME DO ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1

Nome do Primeiro Acompanhante do Sujeito

88. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 SEXO

Sexo do Acompanhante do Sujeito 1 (Masculino, Feminino ou Firma).

89. CLASSIFICACAO DO ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1

Classificação do Tipo de Acompanhante 1 do Sujeito: Camarada, Parente, Companhia, Criado, Agregado, Parceiro etc. Cabe reparar que o tipo de acompanhante é especificada no próprio registro, exceto para os parentes, que é uma indicação por nós utilizada (primo, irmão, filho, afilhado, compadre, genro etc.)

90. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 GRAU

No caso dos parentes, o grau de parentesco.

91. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 QUALIDADE DE ESCRAVIDAO E/OU PROCEDENCIA

Estatuto jurídico-social (livre, forro/liberto ou escravo) do Acompanhante 1, podendo estar acompanhada de qualidade da escravidão (pardo, preto, crioulo etc.) ou procedência africana, a exemplo de *preto forro*, *cabra livre* etc.

92. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 NATURALIDADE

Estado matrimonial do Acompanhante 1 (casado, solteiro ou viúvo)

93. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 NATURALIDADE

Local de nascimento do Acompanhante 1

94. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 MORADIA

Local onde o Acompanhante 1 reside

95. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 IDADE

Idade do Acompanhante 1

96. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 OCUPACAO, CARGO OU TITULO

Ocupação, cargo ou título do Acompanhante 1 ou negócios que ele opera

97. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 ESTATURA

Referência à estatura do Acompanhante 1: baixa, alta, ordinária etc.

98. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 MASSA CORPORAL

Referência à massa corporal do Acompanhante 1: *gordo, magro, cheio de corpo* etc.

99. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 ROSTO

Formato do rosto do Acompanhante 1, acompanhado, ou não, de outras informações sobre pele, doenças etc. Por exemplo: *rosto comprido, redondo, comprido e trigueiro, redondo e com bexigas* etc.

100. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 OLHOS

Formato e cor dos olhos do Acompanhante1, combinados, ou não, entre si, a exemplo de *azuis, grandes, redondos, pardos e grandes* etc.

101. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 NARIZ

Formato e tamanho do nariz do Acompanhante1, a exemplo de *chato, grande, grosso* etc.

102. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 LABIOS

Formato e tamanho dos lábios do Acompanhante1, a exemplo de grossos, finos, grandes etc.

103. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 BOCA

Formato e tamanho da boca do Acompanhante1, a exemplo de *grande, pequena* etc.

104. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 CABELOS

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de cabelo do Acompanhante1, a exemplo de *brancos e calvos, calvos e castanhos, pretos, crespos* etc.

105. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 BARBA

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de barba do Acompanhante1, a exemplo de *bastante barba, cerrada*, etc.

106. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 SOBRANCELHA

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de sobrancelhas do Acompanhante1, a exemplo de *compridas, delgadas e pretas* etc.

107. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 SINAIS OU SAUDE

Presença de cicatrizes, sinais particulares ou marcas de doenças como bexiga (varíola) e outras do Acompanhante1, a exemplo de *aleijado de uma perna*. Há casos de sinais faciais (escarificações) de origem africana.

108. ACOMPANHANTE DO SUJEITO 1 OBSERVACOES

Espaço para transcrição de qualquer informação que o registro traz sobre o Acompanhante1 e que não possa ser descrito em nenhum dos campos disponíveis

Os mesmos tipos de informações sobre o Acompanhante 1 constam para os Acompanhantes 2º ao 35º. Após o 35º acompanhante há os campos seguintes:

109. TIPO DE ANIMAIS

Animais/rebanhos que acompanham o sujeito. Em um mesmo registro pode constar mais de um tipo de rebanho (vacum, suíno, etc.) - neste campo do banco de dados cada rebanho está separado por uma vírgula, mesmo quando não há uma das informações a sua vírgula correspondente continua existindo.

110. TIPO DE PRODUTOS VEGETAIS

Produtos vegetais conduzidos pelo sujeito. Em um mesmo registro pode constar mais de um tipo de produto vegetal (café, milho, etc.) - neste campo do banco de dados cada produto está separado por uma vírgula, mesmo quando não há uma das informações a sua vírgula correspondente continua existindo.

111. TIPO DE MANUFATURADOS/METAIS

Produtos manufaturados e/ou metais conduzidos pelo sujeito. Em um mesmo registro pode constar mais de um tipo de produto manufaturado e/ou metais (tecidos, ferramentas, ferro bruto, diamantes etc.) - neste campo do banco de dados cada produto está separado por uma vírgula, mesmo quando não há uma das informações a sua vírgula correspondente continua existindo.

112. OUTROS

Trata-se de produtos ou tipos de tropas não especificadas.

113. TIPO DE PRODUTO OBSERVAÇÕES

Observações relativas a quaisquer tipos de produtos transportados pelas tropas.

114. NOME DO ESCRAVO 1

Nome do primeiro escravo relacionado no registro.

115. SEXO DO ESCRAVO 1

Sexo do primeiro escravo: Masculino, Feminino ou Indeterminado.

116. PROCEDENCIA OU NATURALIDADE DO ESCRAVO 1

Local de origem (Moçambique, Angola, Crioulo etc.) do primeiro escravo do registro.

117. QUALIDADE DE ESCRAVIDAO DO ESCRAVO 1

Refere-se à sua qualidade: *preto, pardo, crioulo, cabra, mulato* etc.

118. CLASSIFICACAO DO ESCRAVO 1

Especificação da condição do primeiro escravo: ladino, novo, trouxe, ladino trouxe etc.

119. ONDE DO ESCRAVO 1

Trata-se de onde o escravo veio.

120. IDADE DO ESCRAVO 1

Idade do primeiro escravo.

121. ESTATURA DO ESCRAVO 1

Estatuta e peso corporal do primeiro escravo: baixa, alta, ordinária etc.

122. MASSA CORPORAL DO ESCRAVO 1

Massa corporal do primeiro escravo: *gordo, magro, cheio de corpo* etc.

123. ROSTO DO ESCRAVO 1

Formato do rosto do primeiro escravo, acompanhado, ou não, de outras informações sobre pele, doenças etc. Por exemplo: *rosto comprido, redondo, comprido e trigueiro, redondo e com bexigas* etc..

124. OLHOS DO ESCRAVO 1

Formato e tamanho dos olhos do primeiro escravo, combinado, ou não, entre si, a exemplo de *pretos, grandes, redondos, pardos e grandes* etc.

125. NARIZ DO ESCRAVO 1

Formato e tamanho do nariz do primeiro escravo, a exemplo de *chato, grande, grosso* etc.

126. LABIOS DO ESCRAVO 1

Formato e tamanho dos lábios do primeiro escravo, a exemplo de *grossos, finos, grandes* etc.

127. BOCA DO ESCRAVO 1

Formato e tamanho da boca do primeiro escravo, a exemplo de *grande, pequena* etc.

128. CABELOS DO ESCRAVO 1

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de cabelo do primeiro escravo, a exemplo de *brancos e calvos, pretos, crespos* etc.

129. BARBA DO ESCRAVO 1

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de barba do primeiro escravo, a exemplo de *bastante barba, cerrada*, etc.

130. SOBRANCELHA DO ESCRAVO 1

Refere-se à cor, à quantidade, ao formato e ao tipo de sobrancelhas do primeiro escravo, a exemplo de *compridas, delgadas e pretas* etc.

131. SINAIS OU SAUDE DO ESCRAVO 1

Presença de cicatrizes, sinais particulares ou marcas de doenças como bexiga (varíola) e outras no primeiro escravo, a exemplo de *aleijado de uma perna*. Há casos de sinais faciais (escarificações) de origem africana.

132. PROPRIETARIO OU SENHOR DO ESCRAVO 1

Nome do proprietário do primeiro escravo.

133. SEXO DO PROPRIETARIO OU SENHOR DO ESCRAVO 1

Sexo do Proprietário do Escravo 1

134. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO PROPRIETARIO OU SENHOR DO ESCRAVO 1

Ocupação, cargo ou título do Proprietário do Escravo 1

135. VENDEDOR DO ESCRAVO 1

Nome do vendedor do primeiro escravo.

136. SEXO DO VENDEDOR DO ESCRAVO 1

Sexo do Vendedor do Escravo 1

137. OCUPACAO, CARGO OU TITULO DO VENDEDOR DO ESCRAVO 1

Ocupação, cargo ou título do Vendedor do Escravo 1

138. OBSERVACOES SOBRE O ESCRAVO 1

Espaço para transcrição de qualquer informação que o registro traz sobre o primeiro escravo que não possa ser descrito em nenhum dos campos disponíveis

Os mesmos tipos de informações sobre o primeiro escravo constam para os escravos 2º ao 44º, incluindo proprietários ou senhores e vendedores.

OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Por ser uma documentação coeva, em alguns casos não foi possível recuperar a informação e, portanto, preencher o seu campo correspondente. Nestas situações, na célula, aparecem os seguintes termos:

- Ilegível: a informação esta rasurada ou apagada.
- Não informa: a estrutura do registro sugere que o escrivão deixou de anotar uma informação; por exemplo, o registro foi um despacho de escravos, porém não há notícias sobre o número de escravos ou a região para onde eles foram enviados.
- Incompleto: faltam informações em razão do registro não ter se completado; por exemplo, casos em que o pesquisador não localizou passagens do registro pela falta de páginas: situações em que a redação original não se completa e o escrivão não informa sobre a validade ou não do registro.
- Dúvida: o pesquisador ficou em dúvida sobre a natureza da informação; por exemplo, não certeza sobre a condição jurídica/social do sujeito, se ele era escravo, livre ou forro.